LEI N° 4274, DE 18 DE JULHO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente aos recursos que serão utilizados para o transporte escolar dos alunos da rede de ensino.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.475.911,87 (Hum Milhão, Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Onze Reais e Oitenta e Sete Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação

06.03 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

2273.0012.0361.0015 Repasse Estadual - PEATE

493: 3.3.90.33.00.00.139 – Passagens e despesas com locomoção R$ 275.911,87

2274.0012.0361.0015 Manter Linhas - Transporte Escolar

494: 3.3.90.33.00.00.103 - Passagens e despesas com locomoção R$ 600.000,00

495: 3.3.90.33.00.00.104 - Passagens e despesas com locomoção R$ 600.000,00

TOTAL..... R$ **1.475.911,87**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados os:

Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6518-8	R$ 600.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7470-5	R$ 600.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 139, conta nº 17.027-5	R$ 275.911,87
TOTAL.....	**R$ 1.475.911,87**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de julho de 2024.

Assinado digitalmente por: DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990 18/07/2024 15:09:00

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 15:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66995a3d229e2.